EDITAL Nº 21/2026-PROAES UFMS

Empréstimo de Equipamento Tecnológico aos Estudantes de Graduação, Mestrado e Doutorado da Ufms - 2026.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras da Resolução nº 399-Coun/UFMS, de 21 de março de 2025 e da Instrução Normativa nº 40-PROAES-UFMS, de 6 de dezembro de 2024, torna pública a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, mestrado e doutorado em vulnerabilidade socioeconômica da UFMS para receber, por empréstimo, Equipamento Tecnológico (*Chromebook* e *Notebook*) mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, mestrado e doutorado da UFMS com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo, para o empréstimo de Equipamento Tecnológico (*Chromebook* e *Notebook*) para realização de atividades acadêmicas.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	12/03/2026
Abertura das inscrições on-line em: https://auxilios.ufms.br	13/03/2026
Registro e submissão da inscrição neste Edital.	De 13/03/2026 a 30/10/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	Até o 5º dia útil de cada mês
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	Até 3 dias úteis após Resultado Preliminar
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	Até 3 dias úteis após a interposição do recurso
Período para retirada dos equipamentos na unidade em que o estudante está matriculado	Até 10 dias após a data de divulgação do Resultado Final

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros utilizados para a aquisição dos equipamentos tecnológicos do presente Edital foram disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes Orçamentárias:

a) Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/03/2026
Nº 8754
Pg. 292

3.2. O empréstimo dos equipamentos tecnológicos objeto deste Edital está estritamente condicionado à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.3. Os empréstimos dos equipamentos tecnológicos estão condicionados à quantidade de equipamentos disponíveis, sendo todas as inscrições aprovadas como cadastro de reserva, com ordem de classificação mensal. Caso haja equipamentos disponíveis, os estudantes em lista de espera serão contemplados.

3.4. O presente Edital visa o empréstimo de chromebooks e notebooks para ingresso no âmbito do Programa de Assistência Estudantil, não envolvendo o repasse de recursos orçamentários ou financeiros aos candidatos selecionados.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação, mestrado e doutorado, cursando, pelo menos, uma disciplina no primeiro semestre letivo de 2026; e

b) possuir renda familiar **per capita** de até um salário mínimo vigente, de acordo com comprovante cadastral com autenticação digital (QR CODE) do CadÚnico (conforme exemplo no link https://proaes.ufms.br/exemplo-de-cadunico/) inserida no Perfil do Estudante no Sistema Acadêmico - Siscad (siscad.ufms.br/) realizado a partir de fevereiro de 2025, o qual apresenta faixa de renda **per capita**, sendo utilizado para fins de classificação, o valor menor da faixa de renda. O CadÚnico realizado até janeiro de 2025, será aceito como documento comprobatório de renda junto à Folha Resumo. A folha resumo do CadÚnico, mesmo que vigente, que não apresentar a assinatura do entrevistador e do entrevistado, somente será aceita se acompanhada do comprovante cadastral atualizado com **QR Code**, emitido a partir de fevereiro de 2025, que contém o CPF do estudante.

4.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Auxílios da UFMS (https://auxilios.ufms.br/), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. Procedimentos para inscrição no Sistema de Auxílios (https://auxilios.ufms.br/):

4.3.1. Após entrar com passaporte e senha, acesse a aba “Inscrições” e escolha a “SELEÇÃO EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO - 2026”.

4.3.2. Posteriormente, o estudante confirma que fez a escolha da seleção correta e que leu o edital correspondente.

4.3.3. A próxima etapa consiste em preencher a declaração com os dados necessários para concorrer ao edital, atendendo aos requisitos e clicar em ”FINALIZAR INSCRIÇÃO".

4.4. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de auxílios não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foi adequadamente inserida no sistema.

4.5. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/03/2026
Nº 8754
Pg 293

4.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.7. O preenchimento correto e completo da Declaração de Inscrição é de inteira responsabilidade do estudante.

4.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do empréstimo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As inscrições submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. Renda *Per Capita* de até meio salário mínimo (valor vigente nacional)	10
2. Renda *Per Capita* entre meio e um salário mínimo (valor vigente nacional)	5

5.1.1. Serão utilizados os seguintes critérios em caso de empate na pontuação:

a) menor renda **per capita**;

b) maior porcentagem de carga horária cursada; e

c) maior idade.

5.2. A análise dos candidatos poderá, idealmente, serem realizadas com base nas informações registradas no SISCAD, sistema institucional oficial.

5.3. A distribuição dos equipamentos previstos neste Edital será realizada na proporção de setenta por cento para os cursos de graduação e trinta por cento para os cursos de mestrado e doutorado.

5.4. As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas, mediante deliberação da Proaes, respeitados os limites orçamentários.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proaes (https://proaes.ufms.br/).

6.2. Os eventuais recursos administrativos deverão ser preenchidos em formulário de acordo com modelo disponibilizado no Edital de Resultado Preliminar e inseridos no Sistema de Auxílios.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

BOLETIM DE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/03/2026
Nº 8754
Pg. 294

6.4. O resultado final será divulgado no portal da Proaes e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

7.2. O estudante cuja solicitação foi deferida para receber o equipamento tecnológico, como empréstimo, manterá o benefício enquanto estiver cursando graduação, mestrado ou doutorado, respeitadas as obrigatoriedades e demais requisitos constantes neste Edital.

7.3. O estudante que for selecionado para receber o equipamento terá o prazo, conforme cronograma deste edital, para retirar o equipamento em sua Unidade. Transcorrido o prazo para entrega do equipamento, e este não ter sido retirado, o estudante perderá o direito de empréstimo do equipamento.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. O uso indevido que resulte em danos ou perda do equipamento implicará na necessidade de ressarcimento integral ao erário do valor atualizado do referido equipamento.

8.2. O estudante contemplado com o empréstimo do equipamento deve devolver o equipamento junto à Unidade concedente até o último dia do ano letivo, conforme calendário acadêmico ou a critério da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes ou da sua Unidade Acadêmica sob pena de suspensão da matrícula no semestre subsequente e outras medidas administrativas.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis pelo e-mail gab.proaes@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proaes.

10.2. A Proaes reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/03/2026
Nº 8754
Pg. 295

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail seint.proaes@ufms.br.

Campo Grande, 11 de março de 2026.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon**, **Pró-Reitor(a)**, em 11/03/2026, às 20:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6279459** e o código CRC **4174F184**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/03/2026
Nº 8754
Pg. 296